



## **I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU ASSINADO EM 08/12/09**

Pelo presente termo aditivo, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. **FELÍCIO FRANCISCO SILVEIRA** e **ELMAR ANTONIO THIESEN** daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A) COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA**, representada pelo seu sócio gerente, Sr. FRANCISCO PRIM, CNPJ nº 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101, Km 205, Box 501 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em decorrência do acréscimo de área, situada na Unidade de São José mediante as condições e cláusulas seguintes:

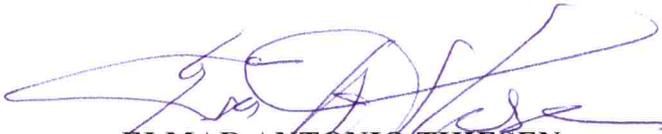
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica acrescido ao Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU uma área de 72,00m<sup>2</sup> dos boxes nº 498 e 499, totalizando 344,00m<sup>2</sup> de área do Pavilhão "E".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continua em vigor as demais cláusulas existente no TPRU original.

São José – SC 20 de dezembro de 2012.

**PERMITENTE:**

  
**FELICIO FRANCISCO SILVEIRA**  
Diretor Presidente

  
**ELMAR ANTONIO THIESEN**  
Diretor Técnico

**PERMISSIONÁRIO:**

  
**PRIMALTA LTDA**  
Administrador – Francisco Prim

TESTEMUNHAS: 1).....  
  
Nilton Volpato de Souza  
Contador CRC/SC 12.106/0-0  
BR 101 Km 205 – Barreiros - São José - SC  
CPF 522.058.649-00

2).....  


**JULIO CEZAR KUSS**  
Advogado - OAB/SC 14.187



## I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU ASSINADO EM 08/12/09

Pelo presente termo aditivo, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. **FELÍCIO FRANCISCO SILVEIRA** e **ELMAR ANTONIO THIESEN** daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A) COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA**, representada pelo seu sócio gerente, Sr. FRANCISCO PRIM, CNPJ nº 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101, Km 205, Box 501 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em decorrência do acréscimo de área, situada na Unidade de São José mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica acrescido ao Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU uma área de 72,00m<sup>2</sup> dos boxes nº 498 e 499, totalizando 344,00m<sup>2</sup> de área do Pavilhão "E".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continua em vigor as demais cláusulas existente no TPRU original.

São José – SC 20 de dezembro de 2012.

**PERMITENTE:**

**FELICIO FRANCISCO SILVEIRA**  
Diretor Presidente

**ELMAR ANTONIO THIESEN**  
Diretor Técnico

**PERMISSIONÁRIO:**

  
**PRIMALTA LTDA**

Administrador – Francisco Prim

TESTEMUNHAS: 1).....

  
Nilton Volpato de Souza  
Contador CRC/SC 12.106/0-0

BR 101 Km 205 – Barreiros – São José – SC  
CPF 252.056.649-00

2).....

  
**JÚLIO CEZA KÜSS**  
Advogado - OAB/SC 14.187



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU ASSINADO EM 20/09/2005**

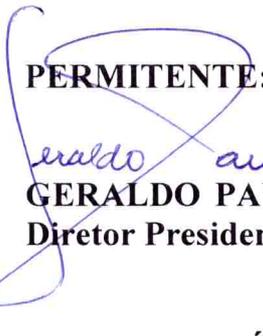
Pelo presente termo aditivo, de um lado CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. GERALDO PAULI e VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A)** Comércio e Transporte de Frutas Primalta, representada por seu sócio gerente Sr. Francisco Prim, CNPJ 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101, Km 205 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, a fim de alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A PERMITENTE concede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e oneroso, a contar de 20/09/2015 a 19/09/2025, a permissão de uso do box 502-B, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Continuam em vigor as demais cláusulas existentes no TPRU original.

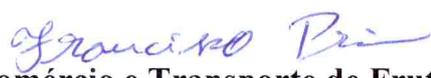
São José – SC 20 de setembro de 2015.

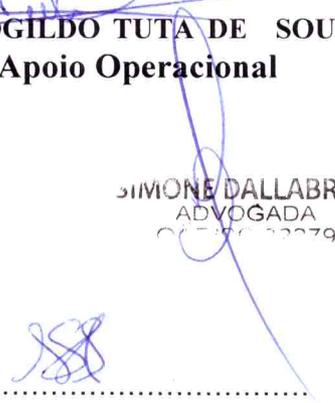
**PERMITENTE:**

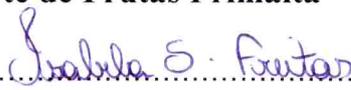
  
**GERALDO PAULI**  
Diretor Presidente

  
**VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA**  
Diretor de Apoio Operacional

**PERMISSIONÁRIO:**

  
**Comércio e Transporte de Frutas Primalta**

  
**SIMONE DALLABRIDA**  
ADVOGADA  
OAB/SC 20279

TESTEMUNHAS: 1)  .....

**ISABELA DA SILVA FREITAS**  
ADMINISTRADORA  
CRA/SC 27822

2)  .....

**Samanta Martins Saldano**  
Contadora - CEASA/SC  
CRC/SC - 037.525/O-7



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU ASSINADO EM 08/12/2009

Pelo presente termo aditivo, de um lado CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. GERALDO PAULI e VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A)** Comércio e Transporte de Frutas Primalta, representada por seu sócio gerente Sr. Francisco Prim, CNPJ 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101, Km 205 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em decorrência de alteração de área ocupada.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolve adicionar o total de 59,48m<sup>2</sup> aos Boxes 498 e 499.

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor as demais cláusulas existente no TPRU original.

São José – SC 11 de maio de 2016.

PERMITENTE:

  
GERALDO PAULI  
Diretor Presidente

  
VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA  
Diretor de Apoio Operacional

PERMISSIONÁRIO:

  
Comércio e Transporte de Frutas Primalta

  
SIMONE DALLABRIDA  
ADVOGADA  
OAB/SC 32279



## ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

No dia 21 de fevereiro de 2018, na sede das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores AGOSTINHO PAULI E OLINTO MAINARDI daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIA** a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA**, representada por seu sócio gerente, o Sr.º Francisco Prim, CNPJ 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101 - Km 205 - Ceasa - Barreiros - São José/SC, Boxes 536, 537, 538, 636, 637 e 638, resolvem aditivar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em decorrência da concorrência pública 007/2009, homologada em 08-12-2009 de conformidade com o que dispõe o art. 8º do decreto federal n.º 70.502/1972 e lei 8666/1993, tendo como objeto a área de 272,00m<sup>2</sup>, situada na unidade de São José/SC, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido empresa ALEXANDRE MEYER E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.363.489/0001-45, cujo representante Legal é o Sr.º Alexandre Mayer, brasileiro, solteiro, CPF: 049.356.259-10, fará parte do quadro societário da empresa permissionária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alteração no quadro societário refere-se aos boxes 536, 537, 538, 636 e 637, cuja metragem total é de 226,67m<sup>2</sup>.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa permissionária, neste ato, responderá como avalista por qualquer prejuízo advindo a execução do contrato de permissão remunerada de uso originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do TPRU original continuam em vigor, revogando-se somente aquelas que forem conflitantes a este termo aditivo.

São José, 21 de fevereiro de 2018.



AGOSTINHO PAULI  
Diretor Presidente



OLINTO MAINARDI  
Diretor de Apoio Operacional



COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA  
CNPJ 73.871.234/0001-92,

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

No dia 21 de fevereiro de 2018, na sede das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores AGOSTINHO PAULI E OLINTO MAINARDI daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIA** a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA**, representada por seu sócio gerente, o Sr.º Francisco Prim, CNPJ 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101 - Km 205 - Ceasa - Barreiros - São José/SC, Boxes 536, 537, 538, 636, 637 e 638, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, em decorrência da concorrência pública 007/2009, homologada em 08-12-2009 de conformidade com o que dispõe o art. 8º do decreto federal n.º 70.502/1972 e lei 8666/1993, tendo como objeto a área de 272,00m<sup>2</sup>, situada na unidade de São José/SC, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido empresa ALEXANDRE MEYER E CIA LTDA, CNPJ n.º 12.363.489/0001-45, cujo representante Legal é o Sr.º Alexandre Mayer, brasileiro, solteiro, CPF: 049.356.259-10, fará parte do quadro societário da empresa permissionária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A alteração no quadro societário refere-se aos boxes 536, 537, 538, 636 e 637, cuja metragem total é de 226,67m<sup>2</sup>.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa permissionária, neste ato, responderá como avalista por qualquer prejuízo advindo a execução do contrato de permissão remunerada de uso originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do TPRU original continuam em vigor, revogando-se somente aquelas que forem conflitantes a este termo aditivo.

São José, 21 de fevereiro de 2018.

  
.....  
AGOSTINHO PAULI  
Diretor Presidente

  
.....  
OLINTO MAINARDI  
Diretor de Apoio Operacional

  
.....  
COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA  
CNPJ 73.871.234/0001-92,

TESTEMUNHAS:

.....  
Nome:  
CPF:

.....  
Nome:  
CPF:



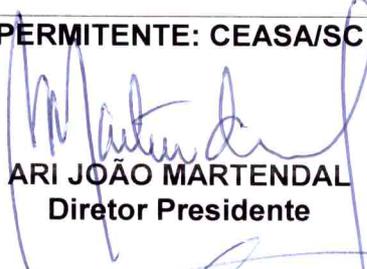
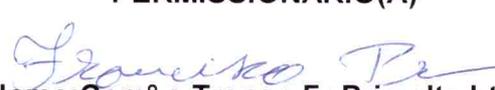
**I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE  
USO – TPRU DE 08/12/2009**

Pelo presente instrumento particular, de um lado CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. ARI JOÃO MARTENDAL e FELICIO FRANCISCO SILVEIRA daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A) COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA**, representada pelo seu sócio gerente, Sr. FRANCISCO PRIM, CNPJ nº 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101, Km 205, Box 501 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU** mediante as condições e cláusulas seguintes:

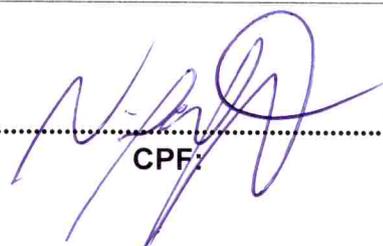
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica ampliado o prazo para construção em 2 (dois) anos

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continua em vigor as demais cláusulas existente no TPRU original.

São José/SC, 01 de março de 2010.

PERMITENTE: CEASA/SC	PERMISSIONÁRIO(A)
 ARI JOÃO MARTENDAL Diretor Presidente	 Nome: Comº e Transp. Fr. Primalta Ltda CNPJ: 73.811.234/0001-92 Sócio-Administrador: Francisco Prim
 FELICIO FRANCISCO SILVEIRA Diretor de Apoio Operacional	 Avalista: Francisco Prim CPF: 298.590.349-15 Endereço:

TESTEMUNHAS

 ..... 2 .....  
CPF: ..... CPF: .....

BR 101 - KM 205 – Barreiros, CEP 88.117-901, São José - SC.  
Fone/Fax: (048) 246-1122

  
**JÚLIO CÉZAR KUSS**  
Advogado - OAB/SC 14.187



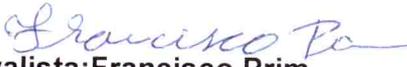
## I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU DE 08/12/2009

Pelo presente instrumento particular, de um lado CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. ARI JOÃO MARTENDAL e FELICIO FRANCISCO SILVEIRA daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A) COMERCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS PRIMALTA LTDA**, representada pelo seu sócio gerente, Sr. FRANCISCO PRIM, CNPJ nº 73.811.234/0001-92, estabelecida na BR 101, Km 205, Box 501 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditivar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU** mediante as condições e cláusulas seguintes:

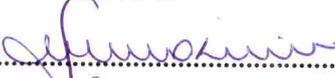
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica ampliado o prazo para construção em 2 (dois) anos

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Continua em vigor as demais cláusulas existente no TPRU original.

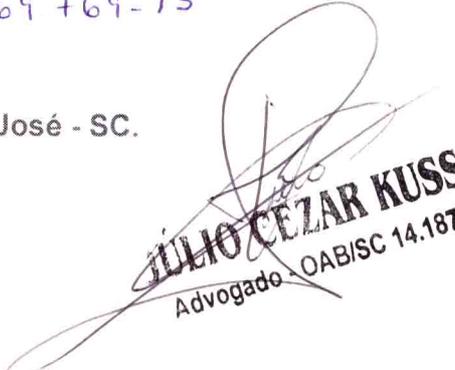
São José/SC, 01 de março de 2010.

PERMITENTE: CEASA/SC	PERMISSIONÁRIO(A)
 <b>ARI JOÃO MARTENDAL</b> Diretor Presidente	 Nome: Comº e Transp. Fr. Primalta Ltda CNPJ: 73.811.234/0001-92 Sócio-Administrador: Francisco Prim
 <b>FELICIO FRANCISCO SILVEIRA</b> Diretor de Apoio Operacional	 Avalista: Francisco Prim CPF: 298.590.349-15 Endereço:

### TESTEMUNHAS

..... 2 .....  
CPF:  CPF:   
613.269.769-15

BR 101 - KM 205 – Barreiros, CEP 88.117-901, São José - SC.  
Fone/Fax: (048) 246-1122

  
**JULIO CEZAR KUSS**  
Advogado - OAB/SC 14.187



## II ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

Pelo presente Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CEASA/SC Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A., sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art. 13, II, letra “C” da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, estabelecida as margens da Br 101, Km 205, Barreiros, São José, neste ato representado pelos seus diretores **IVO VANDERLINDE** e **JAIRO AFONSO HENKES** daqui para frente denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado **FRANCISCO PRIM**, inscrito no CPF/MF nº 298.590.349-15, daqui para frente denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIO, que tem entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes entre si, acordaram na alteração da redação inicial do TPRU, que passa a ser o seguinte:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área permitida para uso do permissionário que era inicialmente de 72,00m<sup>2</sup>, passa a ser de 90,00m<sup>2</sup>, em virtude do acréscimo autorizado do box n. 502-A de 18,00m<sup>2</sup>, Pavilhão “E” da unidade de São José-SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Sobre o acréscimo acima, será cobrado o TPRU correspondente a área acrescida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continua em vigor as demais cláusulas existente no Termo de Permissão Remunerada de Uso original

São José(SC), 02 de junho de 2003.

**IVO VANDERLINDE**  
Diretor Presidente

**JAIRO AFONSO HENKES**  
Diretor Técnico

**FRANCISCO PRIM**  
Permissionário

TESTEMUNHAS:

-----  
Nilton Volpato de Souza  
Contador CRC/SC 72.106/0-0  
CPF 252.050.649-00

BR 101 Km 205 – Barreiros – São José – SC

JANE A. M. DE SOUZA  
613 269 769-15

Júlio César Kuss  
Advogado OAB/SC 14.187



## II ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO.

Pelo presente Aditivo ao Termo de Permissão Remunerada de Uso, a CEASA/SC Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A., sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art. 13, II, letra “C” da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, estabelecida as margens da Br 101, Km 205, Barreiros, São José, neste ato representado pelos seus diretores **IVO VANDERLINDE** e **JAIRO AFONSO HENKES** daqui para frente denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado **FRANCISCO PRIM**, inscrito no CPF/MF nº 298.590.349-15, daqui para frente denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIO, que tem entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes entre si, acordaram na alteração da redação inicial do TPRU, que passa a ser o seguinte:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área permitida para uso do permissionário que era inicialmente de 72,00m<sup>2</sup>, passa a ser de 90,00m<sup>2</sup>, em virtude do acréscimo autorizado do box n. 502-A de 18,00m<sup>2</sup>, Pavilhão “E” da unidade de São José-SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Sobre o acréscimo acima, será cobrado o TPRU correspondente a área acrescida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continua em vigor as demais cláusulas existente no Termo de Permissão Remunerada de Uso original

São José(SC), 02 de junho de 2003.



**IVO VANDERLINDE**  
Diretor Presidente

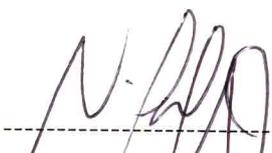


**JAIRO AFONSO HENKES**  
Diretor Técnico



**FRANCISCO PRIM**  
Permissionário

TESTEMUNHAS:



Nilton Volpato de Souza  
CPF 252.050.649-00

BR 101 Km 205 – Barreiros – São José – SC  
CGC/SC 10.106/00



613 2 69.769-15



**Julio Cesar Kuss**  
Advogado OAB/SC 14.187